



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cabo Frio  
INDICAÇÃO N.º 076/94.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

<b>A P R O V A D O</b>	
1ª	discussão
Em 12 / 04 / 94	
<b>P R E S I D E N T E</b>	

É fato notório que os processos de indenização de funcionários da Prefeitura Municipal de Cabo Frio tem tramitação lenta e diversos entraves de ordem burocrática.

A Administração Municipal não manifesta de forma clara e precisa, o curso dos referidos processos, e, quando os mesmos chegam à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento, os valores estão totalmente defasados, causando prejuízos à parte interessada. De tal forma, I N D I C O à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que os processos de indenização funcional obedeam ritos sumário para pagamento no prazo mínimo de quinze dias.

SALA DAS SESSÕES, 11 de abril de 1994.

ORLANDO DA SILVA PEREIRA

Vereador - Autor